



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

BOLETIM OFICIAL

PODER EXECUTIVO

“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2026

Mês: março

Nº XVI

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EDITAL Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Taperoá, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Economia Criativa, no uso das atribuições legais que lhe confere o **Artigo 1º da Lei nº 458/2026**, e considerando o disposto no **Artigo 7º da referida Lei**, torna pública, para conhecimento de todos os interessados, a realização de **processo eleitoral destinado ao preenchimento de 06 (seis) vagas para representantes da sociedade civil**, vinculados aos setores artísticos, culturais e turísticos, **nos termos do Artigo 4º da Lei nº 458/2026**, para composição do **Conselho Municipal de Turismo, Cultura e Economia Criativa**, para o período de **2026 à 2028**. O presente processo eleitoral será regido de acordo com a legislação pertinente e pelas presentes instruções especiais que integram este Edital, para todos os efeitos, a saber:

1. DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DE TAPEROÁ/PB

- 1.1. O **Conselho Municipal de Turismo, Cultura e Economia Criativa** é um órgão colegiado vinculado à **Secretaria Municipal Turismo, Cultura e Economia Criativa de Taperoá/PB**, com atribuições normativa, deliberativa, consultiva e fiscalizadora, cuja finalidade é promover a gestão democrática da Política Cultural do Município.
- 1.2. Compete ao Conselho Municipal de Cultura, Turismo e Economia Criativa de Taperoá - PB: **Art. 8º da Lei 458/2026**.

2. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA

- 2.1. O **Conselho Municipal de Cultura, Turismo e Economia Criativa de Taperoá - PB**, será constituído por membros do setor público, pessoas de notório saber cultural e representantes da sociedade civil organizada ligados ao setor artístico e cultural, totalizando, 12 (doze) membros, titulares e seus respectivos suplentes, distribuídos da seguinte forma:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO

“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2026	Mês: março	Nº XVI
-----------	------------	--------

- 2.2. 06 (seis) representantes indicados pelo Prefeito Municipal de Taperoá/PB;
- 2.3. 06 (seis) representantes da sociedade civil, ligados aos setores artísticos e culturais, eleitos democraticamente entre os seus segmentos artísticos, em eleição convocada através de edital pela **Secretaria Municipal Turismo, Cultura e Economia Criativa de Taperoá/PB**;
- 2.4. A função de membro do **Conselho Municipal de Turismo, Cultura e Economia Criativa de Taperoá/PB** será voluntária, não remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.
- 2.5. Os conselheiros representantes da sociedade civil em seus diversos segmentos serão eleitos por meio de eleição promovida e organizada pelos vários âmbitos do setor artístico e cultural, tendo como orientação as regras lançadas no presente edital, obedecendo à seguinte composição:
- I - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da área de **Artes Literárias**;
- II - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da área de **Artes Cênicas, Música e Cultura Popular**;
- III - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da área de **Artes Audiovisuais, Artes Visuais e Produção Cultural**;
- IV - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da área da **Cultura Viva**;
- V - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da área de **Artesanato e Economia Criativa**;
- VI - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da área de **Turismo, Patrimônio e Comércio**;
- 2.6. Os conselheiros representantes da sociedade civil terão mandato de 02 (dois) anos, renovável uma vez, por igual período e por meio de nova eleição.
- 2.7. Nas ausências ocasionais e justificadas dos membros titulares, os membros suplentes deverão substituí-los, com direito a voz e voto.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2026

Mês: março

Nº XVI

3. DAS CANDIDATURAS e do seu REGISTRO

- 3.1. Poderão se candidatar para uma das 06 (seis) vagas oferecidas aos representantes da sociedade civil por meio deste Edital, qualquer pessoa física ligada aos setores artísticos e culturais, representantes de associações, sindicatos, sociedades ou entidades similares, artistas voluntários, amadores ou profissionais, desde que residentes e/ou instalados no Município de **Taperoá/PB** e que comprovadamente desenvolvam atividades culturais realizadas no Município há no mínimo 02 (dois) anos.
- 3.2. O candidato poderá se candidatar e ser eleito para representar apenas um único segmento da sociedade civil no **Conselho Municipal de Cultura, Turismo e Economia Criativa de Taperoá/PB**.
- 3.3. O registro de candidaturas deve ser realizado exclusivamente por meio de formulários disponibilizados no site da **Prefeitura Municipal de Taperoá – PB** www.taperoa.pb.gov.br, no período compreendido entre os dias **11 a 24 de março de 2026** e entregue presencialmente na **Secretaria Municipal Turismo, Cultura e Economia Criativa de Taperoá/PB**, localizada na rua 15 de Novembro, centro, ao lado da Biblioteca Municipal Ariano Suassuna.
- 3.4. O registro da candidatura somente será efetivado com o entrega de cópia nítida e legível dos seguintes documentos:
 - I. Documento de identidade;
 - II. CPF;
 - III. Comprovante de endereço;
 - IV. Currículo resumido;
 - V. Carta de intenção;
 - VI. Foto atualizada.
- 3.5. A comunicação do deferimento ou indeferimento do registro das candidaturas será feito por meio de relação com os nomes e respectivos números das candidaturas deferidas, a ser devidamente divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Taperoá/PB**, www.taperoa.pb.gov.br, no dia **25 de março de 2026**, e publicada em portaria da **Secretaria Municipal Turismo, Cultura e Economia Criativa/PB** no Semanário Oficial de **Taperoá/PB**.
- 3.6. Em caso de indeferimento do registro de candidatura, caberá pedido de reconsideração à Comissão Eleitoral, até dia **27 de março de 2026**, a ser enviado em envelope lacrado para a **Secretaria Municipal Turismo, Cultura e Economia Criativa de Taperoá/PB**.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2026

Mês: março

Nº XVI

- 3.7. As pessoas que se inscreverem na condição de candidatas, independente do deferimento do registro de candidatura, estão automaticamente aptas a votar na eleição.

4. DAS PLENÁRIAS ELEITORAIS

- 4.1. As plenárias eleitorais serão presencialmente e divulgadas para todos os artistas e fazedores de cultura cadastrados no Cadastro dos Artistas e Profissionais da Cultura de **Taperoá/PB**, que irá direcionar o eleitor para o preenchimento de uma cédula manual.
- 4.2. A cédula presencial oferecida no dia da eleição, conterà a relação com os nomes e respectivos números das candidaturas, e estará disponível para votação no **dia 31 de março de 2026, das 19h às 21h na Sede do Salão Paroquial de Taperoá/PB.**
- 4.3. Caberá à Comissão Eleitoral coordenar a plenária eleitoral presencial, com a elaboração das cédulas manuais para os eleitores cadastrados no Cadastro dos Artistas e Profissionais da Cultura de **Taperoá/PB**
- 4.4. **No ato da votação, os (as) votantes deverão entregar à comissão de eleição uma cópia de APENAS UM dos seguintes documentos:**
- I. Documento oficial de identificação (RG);
 - II. Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.);
 - III. Passaporte, para o caso de estrangeiros;
 - IV. Certificado de reservista;
 - V. Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;
 - VI. Carteiras de trabalho;
 - VII. Carteiras de identidade do trabalhador;
 - VIII. Carteiras nacionais de habilitação em papel, CNH (somente o modelo com foto).
- 4.5. Serão considerados votos nulos as cédulas que apresentarem marcações em dois ou mais candidatos do mesmo segmento.
- 4.6. Após o encerramento da votação, a **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Economia Criativa de Taperoá/PB** lavrará a ata onde constará a quantidade de votantes e o resultado da apuração dos votos em ordem decrescente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2026	Mês: março	Nº XVI
4.7.	A relação com os nomes e dados dos votantes que participaram do pleito será anexada à ata e encaminhada ao presidente da Comissão Eleitoral.	
4.8.	As impugnações ou incidentes ocorridos no curso da votação serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e direcionadas exclusivamente a ofício encaminhado presencialmente.	
4.9.	Do resultado da eleição caberá recurso à Comissão Eleitoral, no período compreendido entre os dias 06 e 07 de abril de 2026 , a ser enviado exclusivamente por meio presencial.	

5. DO CRONOGRAMA

- ✓ Período de registro de candidaturas **11 a 24 de março de 2026**
- ✓ Período para impugnação do Edital **11 a 16 de março de 2026**
- ✓ Data provável de divulgação preliminar das candidaturas deferidas **25/03/2026**
- ✓ Prazo para pedido de reconsideração do registro de candidatura **26 a 27/03/2026**
- ✓ Data provável de divulgação do resultado final das candidaturas deferidas **30/03/2026**
- ✓ Eleição **31/03/2026**
- ✓ Divulgação do resultado **02/04/2026**
- ✓ Prazo para recursos **06 e 07/04/2026**
- ✓ Divulgação do resultado final **08/04/2026**
- ✓ Prazo provável para encaminhamento do resultado a gestão municipal **10/04/2026**
- ✓ Data provável da cerimônia de posse **17/04/2026**

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. A **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Economia Criativa de Taperoá/PB** responsabiliza-se pela publicidade deste processo eleitoral.
- 6.2. A **Secretaria Municipal Turismo, Cultura e Economia Criativa de Taperoá/PB** encaminhará ao Prefeito do Município de **Taperoá/PB**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado final, a relação dos membros titulares e suplentes da sociedade civil no **Conselho Municipal de Turismo, Cultura e Economia Criativa de Taperoá /PB**, para o período de 2026 e 2028.
- 6.3. Excetuando-se as representações do Município de **Taperoá/PB**, a função de membro do Conselho Municipal de Turismo, Cultura e Economia Criativa de Taperoá/PB não implica em impedimento de participação nos Editais de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2026

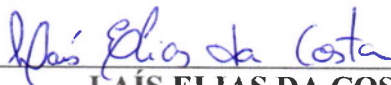
Mês: março

Nº XVI

- fomento e premiações lançados pela **Secretaria Municipal Turismo, Cultura e Economia Criativa de Taperoá/PB** e órgãos vinculados.
- 6.4. A **Secretaria Municipal Turismo, Cultura e Economia Criativa de Taperoá/PB** e a Comissão Eleitoral não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato ou eleitor decorrentes de: dados não atualizados; e-mail devolvido por razões diversas de fornecimento e/ou endereço de e-mail errado do candidato ou eleitor;
- 6.5. Após 180 (cento e oitenta) dias os arquivos das cédulas virtuais, formulários, registros, recursos, e-mails, e outros correspondentes ao pleito eleitoral utilizados na sua realização serão deletados, excluídos e fragmentados/Picado.
- 6.6. A Comissão Eleitoral, bem como a **Secretaria Municipal Turismo, Cultura e Economia Criativa de Taperoá/PB** poderá, em qualquer fase do certame, alterar as datas apresentadas no Cronograma, caso seja necessário, havendo prévia comunicação aos candidatos e eleitores.
- 6.7. Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão resolvidos pela **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Economia Criativa de Taperoá/PB** e pela Comissão Eleitoral no que a cada um couber.
- 6.8. As impugnações relacionadas ao presente Edital deverão ser encaminhadas à Comissão Eleitoral, no período compreendido entre os dias **11 a 16 de março de 2026**, e enviadas exclusivamente em envelope lacrado e entregue pessoalmente, onde só serão aceitos pedidos de impugnação devidamente fundamentados, com a indicação precisa do dispositivo deste edital questionado.

Taperoá -PB, 09 de março de 2026.


GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito Constitucional de Taperoá-PB


LAÍS ELIAS DA COSTA
Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Economia Criativa



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO

“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2026

Mês: março

Nº XVI

**FICHA DE CANDIDATURA PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO DE TURISMO,
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DE TAPEROÁ – PARAÍBA**

INSCRIÇÃO Nº _____

DADOS PESSOAIS:

NOME COMPLETO:	
NOME DO PAI:	
NOME DA MÃE:	
RG:	CPF:
DATA DE NASCIMENTO:	
GÊNERO: () MASCULINO () FEMININO () OUTROS _____	
NATURALIDADE:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
GRAU DE ESCOLARIDADE: () Ensino Fundamental Incompleto () Ensino Fundamental Completo () Ensino Médio Incompleto () Ensino Médio Completo () Superior Incompleto () Superior Completo () Pós Graduação	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2026

Mês: março

Nº XVI

SEGUIMENTO ARTÍSTICO QUE ESTÁ REPRESENTANDO:

QUAL SEGMENTO ARTÍSTICO O CANDIDATO ESCOLHEU PARA REPRESENTAR?

- () Artes Literárias
- () Artes Cênicas, Música e Cultura Popular
- () Artes Audiovisuais, Artes Visuais e Produção Cultural
- () Cultura Viva
- () Artesanato e Economia Criativa
- () Turismo, Patrimônio e Comércio

DADOS DO CANDIDATO PARA A CHAPA DA ELEIÇÃO

NOME ARTÍSTICO DO CANDIDATO:

NÚMERO DO CANDIDATO NA CHAPA DE ELEIÇÃO:

POSSUI DRT OU REGISTRO DA ORDEM DOS MÚSICOS?

() NÃO

() SIM

QUAL É O NÚMERO?

PARTICIPA DE ALGUM GRUPO CULTURAL?

() NÃO

() SIM

QUAL O GRUPO?



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2026

Mês: março

Nº XVI

CONTE UM POUCO DA SUA EXPERIÊNCIA NA CULTURA;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2026

Mês: março

Nº XVI

QUAIS EVENTOS CULTURAIS VOCÊ JÁ PARTICIPOU ENQUANTO ARTISTA, ONDE E O ANO?

(Em caso de apresentação de portfólio anexar a ficha de inscrição, junto ao currículo e carta de intenção)

Taperoá/PB, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2026

Mês: março

Nº XVI

ANEXO 01

RELAÇÃO DE CÓPIAS DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

(A SER PREENCHIDO NA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E
ECONOMIA CRIATIVA)

Nº	TIPO DE DOCUMENTO	SIM	NÃO
	Cópia do RG		
	Cópia do CPF		
	Cópia Comprovante de Endereço		
	Curriculo Resumido		
	Portfolio		
	Carta de Intenção		
	Foto 3X4 atualizada		

Taperoá/PB, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Servidor